

A comparação como ferramenta de conhecimento e os processos de integração supranacional: desafio para as Ciências Sociais

*Marcela Pronko*¹

Podemos tener presentes dos objetos al mismo tiempo sin que los comparemos: hay, pues, un acto de la mente que establece la comparación; y es este acto el que constituye la esencia de lo que se llama relación, rapport, acto que está íntegramente en nosotros

Comparaison, Encyclopédie, Diderot e d’Alembert²

Na introdução de um minucioso estudo sobre a legislação trabalhista no Mercosul, realizado por uma equipe de especialistas da *Universidad de la República* de Uruguai³, Américo Plá Rodriguez destaca que a harmonização das políticas trabalhistas no marco do processo de integração regional que propõe o Mercosul, requer um trabalho preparatório de conhecimento e aproximação recíproca entre os países membros. Como parte dessas tarefas, diz o especialista,

1 Marcela Pronko é Licenciada em Ciências da Educação pela Universidad Nacional de Luján (Argentina), Mestre em Educação Brasileira pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Doutora em História Social pela UFF (Brasil). É professora ad-honorem da Universidad Nacional de Luján (Argentina) e professora-pesquisadora (pessoal internacional) da FLACSO/Brasil.

2 Citado por PEREYRA, 1990, pág. 83.

3 CINTERFOR/OIT, **El derecho laboral del MERCOSUR ampliado**, Fundación de Cultura Universitaria, Montevideu, 2000.

En primer término, debe procurarse conocer la realidad normativa de cada uno de los cuatro países del MERCOSUR. Debe buscarse no sólo la legislación vigente sobre cada tema laboral de cada país, sino también internarse en la realidad para que el estudio comparativo no se limite al aspecto superficial del texto de las normas, sino para que abarque las orientaciones jurisprudenciales predominantes, el grado de aplicación práctica que tienen las leyes y la significación económica real de los beneficios que se conceden. Este último aspecto es singularmente difícil de conocer porque no basta referirlo a un valor monetario uniforme o de valor constante sino que debe relacionarse con el nivel de vida, el significado práctico del salario en el medio y el poder adquisitivo de la moneda en el medio de que se trate. (PLA RODRIGUEZ, 2000, pág. 23, destacado nosso)

Essa tarefa de conhecimento mútuo requer, então, para além do conhecimento formal/superficial de cada um dos países, a realização de estudos comparados que dêem conta das particularidades nacionais/locais (reais) como passo indispensável para o processo efetivo de integração regional e a progressiva harmonização de normas e políticas. Mas a comparação, como ferramenta para a construção desse conhecimento não é um dado nem um processo meramente técnico. Envolve a consideração de toda uma série de questões que é necessário levar em conta na hora de definir a realização dos estudos indispensáveis que possam aportar efetivamente para esse processo de neto caráter político.

Neste ponto, é inevitável a indagação sobre como os estudos comparativos podem contribuir com os processos de integração regional/supranacional e, dentro deles, de harmonização de políticas públicas. Ou ainda, mais especificamente, qual a utilidade de aplicar uma perspectiva comparada, ainda prioritariamente centrada no nacional, para o estudo e a formulação regional da Política Pública de Trabalho e Renda (PPTR)? A relevância dessas questões e a necessidade de lhes dar uma resposta estiveram na base da elaboração do presente texto.

Visando este objetivo, organizamos o texto em três partes. Na primeira delas, fazemos referência à algumas reflexões existentes sobre os usos da comparação nas Ciências Sociais: questões epistemológicas e metodológicas que nortearam a realização de estudos comparados entre sociedades, desde diferentes perspectivas, ao longo do século XX. Na segunda parte do trabalho, propomos o exame de alguns conceitos-chave para a realização de estudos comparados hoje: a redefinição da idéia de nação no contexto atual de globalização ou mundialização do capital e os desafios que coloca à realização desse tipo de estudos. Por último, abordamos concretamente as possíveis contribuições dos estudos

comparativos ao processo de integração regional em curso no Mercosul, remetendo-nos especificamente ao processo de harmonização de políticas públicas de trabalho e renda nesse contexto.

A comparação nas ciências sociais: algumas considerações gerais.

Nos últimos anos, numerosos especialistas das ciências sociais tem voltado seu olhar para a comparação como forma de abordagem de diversas temáticas. Isso tem acontecido a partir de uma tomada de consciência sobre a existência de problemas comuns a diferentes países pertencentes ao mesmo conjunto, histórica ou geograficamente determinado. No mundo todo, e particularmente na América Latina, esse tipo de estudos tem estado ligado à idéia da necessidade de conhecimento mútuo, como pré-requisito para concretizar um projeto comum de desenvolvimento, em virtude das crescentes tendências à integração econômica e política da região. Entretanto, apesar da aparente atualidade do enfoque comparativo, deve-se ressaltar que a comparação não é uma ferramenta nova no processo de conhecimento.

Para começar, é preciso assinalar que “comparar”⁴ é uma forma própria do pensamento humano, uma maneira intuitiva de conhecer. Quotidianamente usamos a comparação e a analogia quando nos defrontamos com situações ou fenômenos novos, desconhecidos. Elas nos ajudam a compreendê-los e a definí-los. Nesse sentido, desde a Antigüidade, têm existido tentativas mais ou menos sistemáticas de comparação entre sociedades, dentro das formas específicas de conhecimento próprias de cada cultura e de cada época. Basta lembrar os escritos de Heródoto ou Platão a respeito e, posteriormente, os relatos de viajantes da Idade Média. Mas é só com o nascimento e a consolidação das Ciências Sociais (em fins do século XIX), que a comparação sistemática entre sociedades começa a ser exercitada e se transforma em instrumento para construir conhecimento “científico”.

Toda comparação implica, basicamente, um tipo de pensamento relacional, isto é, de “conhecimento de relações” e, por isso, consiste em uma operação mental ativa, dirigida por perspectivas de percepção, baseadas em critérios específicos. Porém, é preciso distinguir entre a comparação como forma de pensamento humano em geral e a

4 Segundo o dicionário Aurélio da língua portuguesa, comparar significa: “1. Estabelecer confronto entre; cotejar, confrontar. 3. Examinar simultaneamente, a fim de conhecer as semelhanças, as diferenças **ou relações**” (Destacado nosso).

comparação como método/abordagem das Ciências Sociais em particular (Schriewer, 1989). Como forma de conhecimento humano, a comparação implica a *relação entre objetos*, que podem ser interessantes como tais (isto é, relaciona fatos, factibilidades). Já a comparação como método (ou como abordagem) do conhecimento científico refere-se às *relações existentes entre os objetos* (ou seja, relaciona relações).

Assim, segundo Schriewer:

Sólo en la segunda forma, y gracias a la abstracción del procedimiento inherente a ella, se podía utilizar la comparación para investigar los distintos complejos situacionales nacionales (culturales, sociales etc.) – partiendo, según el caso, de propósitos formulados hipotéticamente – en función de unas relaciones macro sociales recurrentes, para averiguar o examinar su regularidad interpretable en términos de causalidad. (Schriewer, 1989, pág. 83)

Apesar da escassa reflexão teórico-metodológica com que é praticada, ainda que teoricamente aceita nas Ciências Sociais, a comparação tem gerado, no seio das mesmas, alguns importantes debates de corte metodológico, epistemológico e prático. O posicionamento adotado frente a eles determina, ainda que não explicitado, o desenho e o resultado de toda e qualquer pesquisa comparativa. Por isso, resulta importante uma recuperação explícita dessas questões. Sem pretensão de exaustividade, abordaremos a seguir, alguns delas.

1. Comparação: questão de técnica ou de teoria?

O primeiro debate que se coloca quando abordamos a questão do uso da comparação em Ciências Sociais é um problema de ordem epistemológica, que diz respeito à validade das formas de conhecimento e à natureza do processo de indagação empírica⁵. Nesse sentido, é uma constatação corrente, entre os autores preocupados com o tema, o fato de que, mesmo existindo uma prática bastante difundida de comparação empírica, pouco tem se refletido sobre as bases teóricas da comparação. Isto confere uma certa fragilidade metodológica e epistemológica aos estudos comparados que, em prol de sua validade, se faz necessário superar.

5 Para uma discussão desenvolvida sobre este ponto ver PEREYRA, Miguel, 1990. Pereyra critica um enfoque predominante nos estudos comparados (até muito pouco tempo) que denomina de "positivismo instrumental", no qual a ciência se confunde com a técnica, enquanto que a teoria e a pesquisa social ficam confinadas à precisão de questões tais como as características e limitações dos instrumentos habituais de pesquisa, segundo um critério de rigor científico próprio das ciências naturais.

Por conta dessa fragilidade teórica, a comparação empírica tem se limitado muitas vezes à simples correlação de dados sobre unidades de comparação previamente definidas, sem questionamento algum sobre os critérios para a definição dessas unidades e nem para as formas de construção desses dados. Esse tipo de estudos comparados, predominante ainda hoje em algumas disciplinas acadêmicas, pouco tem contribuído para refletir sobre os usos e a validade científica da comparação. Criticando essa perspectiva, aponta Pereyra:

Al final, lo que ha seguido predominando en la investigación comparada son los análisis correlacionales de datos agregados, aunque, con respecto a épocas pasadas, se ha acudido a sofisticadas formas de organización y tratamiento de las mismas. Frente a esta visión, a la que todavía están asidos muchos investigadores sociales, Przeworski destaca la clase de consenso que se va abriendo, que se puede sintetizar con el siguiente pensamiento: *la investigación comparada no consiste en comparar sino en explicar*. (PEREYRA, 1990, pág. 34, destacado no original)

Assim, para que a pesquisa comparada possa explicar e não só justapor dados, é necessário ir além dessa perspectiva baseada no uso de indicadores considerados como “independentes” ou como “caixas pretas” e de unidades de comparação entendidas como unitárias e individuais. Isso supõe superar a idéia de comparação como medição e se aproximar de uma perspectiva de pesquisa que privilegie o estudo de relações, baseada numa teoria da sociedade que articule e guie a análise da mesma. Ainda segundo o citado autor:

Elaboramos nuestras interpretaciones teniendo en mente una serie de problemas específicos o de cuestiones *preexistentes* -no de datos- a las que queremos dar respuesta. La iluminación de la respuesta -o de las respuestas- no es el resultado de un ‘experimento’ ni de las propuestas de interpretación y explicación que hagamos, sino que ‘experimento’ y ‘teoría’ se construyen mutuamente. (PEREYRA, 1990, pág. 45)

A pesquisa comparativa é, como é aliás todo processo de pesquisa, uma relação de construção dialética entre problemas, dados e teoria. Os problemas (inquietações) que nos empurram à pesquisa partem de uma interpretação dada da realidade (teoria) e determinam a definição dos dados nos quais procuramos respostas. Essa interpretação se modifica/amplia à luz do trabalho com esses dados, gerando algumas respostas e abrindo novos interrogantes que podem dar origem a novas pesquisas: afinal, o processo de conhecimento é infinito.

Seguindo o raciocínio de Pereyra, podemos afirmar, nesse contexto, que a teoria serve principalmente para:

- a) Oferecer critérios para a compreensão da complexidade do real, o que implica na delimitação dos objetos e na escolha do essencial do universo de informação empírica;
- b) Oferecer hipóteses verificáveis para interligar fatores ou dados nos distintos domínios da realidade, assim como estabelecer relações causais, funcionais entre campos de ação, fatores etc. Também ajuda a identificar “forças impulsionadoras” das mudanças sociais, assim como correspondências e não-correspondências com determinantes das mudanças.
- c) Oferecer ao pesquisador o potencial explicativo de outras disciplinas sociais diferentes à sua, aumentando a racionalidade da indagação científica.
- d) Construir campos conceituais que permitam comparar diferentes realidades sociais e os conteúdos dos seus campos. (PEREYRA, 1990, pág. 46)

Nesse sentido, a teoria deveria ser entendida como um marco elástico que impulsiona a argumentação e a construção de explicações e não como uma camisa de força. Teoria e empiria se constroem mutuamente, mas a segunda só se faz compreensível a partir da primeira. A ausência (na verdade, a falta de explicitação) da teoria em qualquer processo de pesquisa supõe mais uma ingenuidade epistemológica do pesquisador do que a possibilidade de existir uma pesquisa sem teoria.

De outro lado, toda e qualquer pesquisa comparativa não pode abrir mão da indagação historicada da realidade, onde a dimensão histórica confere sentido e especificidade tanto aos problemas que estão na base da nossa pesquisa quanto às hipóteses formuladas e aos dados selecionados para dar conta das mesmas. Entendida desse modo, a comparação se transforma na substância interna da indagação científica, antes que em um marco intelectual formal e externo ao conhecimento, separado do mesmo (PEREYRA, 1990)⁶.

⁶ Frequentemente nos deparamos com estudos que comparam o desempenho econômico, escolar, comercial etc. de diversos países a partir de indicadores quantitativos uniformes definidos previamente. Nesses casos, vemos como a comparação é entendida eminentemente como medição. Frente a essa perspectiva, Pereyra propõe incorporar a dimensão histórica na pesquisa comparativa como forma de recuperar o entendimento da comparação como compreensão/explicação da realidade.

Olhando desta perspectiva, os usos correntes da comparação tem levado à constatação de uma série de falácias recorrentes que podem agrupar-se em dois tipos básicos: 1. inferir semelhanças profundas a partir de analogias superficiais de realidades sociais distantes no tempo ou no espaço histórico, cultural etc; e 2. achar que se compara quando se justapõem ou correlacionam dados, fatos, acontecimentos etc. Voltaremos sobre este ponto nos próximos itens.

2. Comparação: método ou abordagem?

Talvez ainda pouco influenciada por reflexões epistemológicas como as resenhadas no item anterior, a literatura especializada sobre os usos da comparação nas Ciências Sociais destaca um debate que persiste ao longo dos anos e que tem a ver com a definição e o status metodológico outorgado à pesquisa comparativa. De um lado, alguns autores definem a comparação como método (isto é, como conjunto de procedimentos mais ou menos estandardizados para chegar a determinados resultados: geralmente a construção válida de generalizações). Para outros autores, entretanto, a comparação poderia ser definida em termos mais flexíveis como uma abordagem (isto é, uma forma de olhar, de se aproximar do objeto tomando outro objeto como parâmetro de comparação). Vejamos alguns exemplos.

Dentro da primeira corrente, Lipjhart (1975) define a comparação como um método básico das Ciências Sociais (do mesmo modo que o seriam o método experimental e estatístico), de grande utilidade para estabelecer proposições gerais empíricas e para descobrir o relacionamento empírico entre variáveis. Porém, segundo esse autor, o método comparativo não deve ser assimilado como um método de medição (medição ordinal), mas como uma estratégia básica de pesquisa. Lipjhart entende que há uma continuidade entre o método estatístico e o comparativo, diferenciando-se um do outro a partir do número de casos estudados. Assim, adverte: "onde os casos são sistemas nacionais políticos, como acontece freqüentemente no campo da política comparativa, o número de casos é necessariamente tão restrito que o método comparativo tem de ser usado" (Lipjhart, 1975, pág. 7).

Na verdade, trata-se de duas formas contrapostas de entender a comparação (e o mundo), podendo simplificar-se na seguinte fórmula: Comparar efeitos/produtos x comparar processos/relações? É claro que consideramos a última opção bem mais fecunda nos seus resultados.

Desde outra perspectiva metodológica, outros autores, como Eisenstadt, entendem a comparação não como método mas como abordagem, isto é, como “enfoque especial de aspectos entre-sociais, institucionais ou macro-sociais de sociedades e análises sociais” (Eisenstadt, apud Lipjhart, 1975, pág. 4). Neste caso, a comparação se aproximaria do estudo global, relacional, onde o importante é o estudo de relações, mais do que medidas.

Em ambas as perspectivas, a comparação deveria ser precedida pelo estudo de casos (entendido como descrição, formulação de hipóteses e interpretações, confirmação ou rechaço de hipóteses generalizadoras) que resultaria em parte anterior e constitutivo do método/abordagem comparativo/a.

Há ainda uma outra forma de entender a comparação. Trabalhando dentro de uma visão sistêmica, dever-se-ia priorizar a tendência a considerar não só as relações como também, e sobretudo, a interdependência das unidades da comparação. Nessa corrente se enquadram, por exemplo, os trabalhos de Immanuel Wallerstein sobre a economia-mundo, nos quais as fronteiras disciplinares, assim como a definição individualizada dos objetos de estudo, tendem a desaparecer. Essa perspectiva sistêmica ou global da comparação é apontada, contemporaneamente, como a forma mais apropriada para desenvolver esse tipo de pesquisas.

3. O caráter eminentemente multidisciplinar dos estudos comparativos

Historicamente, a comparação tem sido utilizada por diferentes campos científicos para dar conta das mais variadas problemáticas. Se o uso da comparação tem sido essencial para o desenvolvimento da antropologia desde inícios do século XX, ela também foi intensamente utilizada pela economia, história, educação, sociologia, direito e literatura, entre outros campos de conhecimento. Entretanto, contemporaneamente, vem aumentando o exercício da multidisciplinariedade na realização dos estudos comparativos, numa tentativa de superar a compreensão fragmentada da realidade que, às vezes, a rígida separação disciplinar gera na abordagem de problemáticas que combinam diferentes fatores. No caso do estudo das políticas públicas de trabalho e renda, por exemplo, podem combinar-se enfoques econômicos, sociológicos, educacionais e históricos (entre os mais óbvios) dos países/regiões/locais tomados como objeto da pesquisa para dar conta de uma temática tão complexa.

Esse caráter multidisciplinar dos estudos comparativos nos últimos tempos pode ser visto como uma tendência crescente de inter-fertilização dos estudos sociais, sobretudo a partir dos desafios empíricos, metodológicos, teóricos e, particularmente, epistemológicos, gerados pela globalização. Segundo Octavio Ianni:

A reflexão sobre a sociedade global, em suas configurações e movimentos, transborda os limites convencionais desta ou daquela ciência social. Ainda que haja ênfases e prioridades, quanto a este ou aquele aspecto da globalização, logo fica evidente que qualquer análise envolve necessariamente várias ciências. (IANNI, 1995, pág. 200)

Assim, a multidisciplinariedade (ou melhor, a transdisciplinariedade), de um lado, e os novos problemas epistemológicos colocados pela globalização, de outro, apontam como novo elemento de reflexão a questão da comparabilidade das unidades da comparação. Ou, em outras palavras, a validade e as condições de possibilidade dos estudos comparativos.

4. O problema da comparabilidade

O problema da comparabilidade, a despeito de constituir um problema eminentemente epistemológico, aparece como indagação premente sobretudo na prática concreta da comparação. Segundo Rustow, "a comparabilidade é uma qualidade que não é inerente em nenhum conjunto determinado de objetos; antes é uma qualidade conferida a eles pela perspectiva do observador" (Rustow apud Lipjhart, 1975, pág. 12). Nesse sentido, a questão da comparabilidade chama a atenção novamente para alguns dos perigos na prática da comparação, alertando, por exemplo, para a necessidade de uniformização dos dados e das fontes (em definitivo, das unidades de comparação), e da contextualização (histórica) de relações e resultados⁷.

Mas, se atualmente existe um certo consenso e um certo entusiasmo acerca da utilidade da comparação em Ciências Sociais, sobretudo a partir das já apontadas crescentes tendências à integração econômica regional em nível supranacional, a questão da comparabilidade ainda provoca instigantes discussões não resolvidas, na medida em que

⁷ Desde uma perspectiva estritamente metodológica, deve-se levar em consideração a existência de condições mínimas que deve reunir o sujeito comparante: entre outras "conhecimento das unidades de análise, suficiente mobilidade no interior de outras ciências; e conhecimento de diversas línguas" (CANO, 1993, pág. 30, vol. 3).

travadas, eminentemente, a partir de tradições de pesquisa que se definem pelo seu caráter nacional.

Apenas um caso basta como exemplo: em seminário organizado recentemente – *Argentina-Brasil, a visão do outro*⁸ –, numerosos expositores, de ambos os países, manifestaram sua preocupação precisamente em relação à comparabilidade dos fenômenos que estavam sendo discutidos (no caso, as idéias e práticas políticas na década de 1930). Desde o incômodo pela superficialidade das comparações enunciadas até os apelos para a desnacionalização da historiografia, a questão da comparabilidade, entendida majoritariamente como comparação entre histórias nacionais, atravessou, conflitivamente, a fala de todos os conferencistas.⁹

A consideração do Estado-nação como unidade de análise privilegiada não é só uma constatação no campo disciplinar da história. Uma análise dos artigos sobre comparação encontrados nas publicações periódicas existentes na biblioteca da UnB, realizada em 1990 pelos doutorandos do programa conjunto UnB/FLACSO (CANO, 1990), constata esse mesmo fato para outras disciplinas.

Entretanto, se a recorrência da “questão nacional” suscita questionamentos sobre a comparabilidade das pesquisas, outras comparações resultam, nesse sentido, igualmente conflitivas. Podemos elencar alguns exemplos: comparações diacrônicas correm o sério risco da anacronicidade¹⁰; comparações inter ou intra-regionais dependem fortemente da definição do conceito de região que pode ter fundamentos históricos, geográficos, políticos, estratégicos ou ser uma combinação deles. Na verdade, o problema da comparabilidade está estreitamente relacionado com o problema da objetividade (RIVIÈRE, 1990), isto é, com a questão teórica e epistemológica.

8 Trata-se do *IV Seminário Brasil-Argentina – A visão do outro*, que teve como eixo, nesta oportunidade, “Os anos 30: reflexos e vínculos”. O Seminário teve lugar, durante os dias 22 e 23 de novembro de 1999, no Palácio do Itamaraty e na PUC-Rio, respectivamente.

9 A crítica à comparação propriamente dita se misturou à crítica dos usos efetivos da comparação, produzindo uma série de reparos frente às possibilidades dessa perspectiva. Enquanto que para alguns, como Raúl Antelo, não há forma de se estudar a cultura senão através da comparação; para outros, como Hilda Sabato, a comparação pode adotar três modalidades: a de histórias em paralelo, a da história comum, isto é, do chão comum (de idéias) existente entre diferentes nações, e a das inter-influências e dos encontros históricos concretos, sendo esta última modalidade, segundo a pesquisadora, a mais frutífera.

10 Esse risco foi já oportunamente advertido por Marc Bloch na sua clássica conferência de 1929 publicada com o título *Por una historia comparada de las sociedades europeas*. Contemporaneamente, outros autores se colocaram à respeito, no mesmo sentido. Pode-se consultar CARDOSO, C. e PEREZ BRIGNOLI, H., *Os métodos da história*, Graal, Rio de Janeiro, 1983.

5. As finalidades da comparação

Por fim, a comparação deve levar em conta também, e principalmente, as finalidades dos estudos comparados que estão sendo propostos. A questão da finalidade está também intimamente relacionada com a questão da teoria, mas não se confunde com ela. Assim, existe uma diferença fundamental entre os estudos realizados com uma finalidade principalmente teórica (de conhecimento) e aqueles levados à cabo a partir de uma intencionalidade pragmática (por exemplo, a definição de políticas). Uns e outros, terão desenhos diferenciados de acordo com o objetivo que se propõem a cumprir e/ou os problemas que pretendem resolver.

Apesar dos debates contemporâneos sobre os significados e a metodologia da comparação nas Ciências Sociais, que foram minimamente resenhados nas páginas precedentes, existe hoje um certo consenso em que comparar implica, não só o reconhecimento de semelhanças e diferenças entre as unidades da comparação mas, também, a compreensão das relações entre elas e a compreensão de cada caso na sua especificidade. Assim, a comparação permite enriquecer o conhecimento do outro mas, também e principalmente, de si mesmo, a partir da colocação de novas interrogações e perspectivas.

A comparação obriga a realizar um movimento de des-centramento e re-centramento: comparamos não para reconhecermo-nos no outro, nem para diferenciarmo-nos dele, mas para definir as próprias singularidades construídas historicamente, as influências comuns, as soluções específicas, para desnaturalizar as explicações construídas a partir de um olhar centrado em nós mesmos.

Por isso, entendemos que a fertilidade da comparação consiste na possibilidade de formular questões que a alta identificação com o *ethos* nacional/regional/local de um dado objeto, considerado no seu próprio contexto, não nos permite colocar. Desse modo, a comparação nos induz a perguntar pelos lugares opacos, as relações escuras, cujo brilho somos incapazes de descobrir a partir de uma visão viciada em opacidade.

Chegados a este ponto, deveria resultar claro que comparação não é nem descrição em paralelo, nem estabelecimento de semelhanças e diferenças, ainda que um pouco de cada uma seja indispensável no

processo de fazer inteligível um estudo comparativo. A riqueza da comparação está mais no processo que no produto, está nas perguntas que nos permite colocar e nas relações que nos permite enxergar, antes que na enumeração tediosa de semelhanças e diferenças.

Por isso, “a identificação dos limites das nossas experiências pode ajudar-nos a repensar e reinventar outras perspectivas às quais não teríamos acesso sem essa interlocução, porque não são evidentes na nossa forma de olhar e tratar certas questões” (NUNES, 2000, pág. 14). Assim, a comparação nos permite ser “...vigilantes não só contra o desrespeito à diferença, mas também [contra] sua romantização” (Idem).

Se a comparação não consiste na simples justaposição de casos, senão no reconhecimento de traços comuns e especificidades próprias, no conhecimento do outro enquanto tal, e de nós a partir do outro, ela permitiria, ainda no caso de evoluções diferentes, e talvez precisamente por isso, um grande enriquecimento na compreensão de cada um dos casos estudados.

Por isso, frente aos discursos da globalização do mundo, da uniformização das soluções e da imposição de “modelos únicos de desenvolvimento”, *“la investigación comparada ha desenterrado una impresionante gama de variación internacional relativa a las pautas de resolución de problemas y a las estrategias que se han aplicado en diversos escenarios históricos y culturales”* (SCHRIEWER, 1996, pág. 31). Em outras palavras, a pesquisa comparativa nos permite re-conhecer a diversidade. Mas, aqui é preciso perguntar (e tentar responder), *quê diversidade é essa?* Para dar conta dessa questão precisamos, primeiro, determo-nos em alguns conceitos-chave na atual conjuntura.

O nacional, o internacional, o transnacional e o supranacional em tempos de “globalização”

Anteriormente, apontamos o peso que a “nação” tem tido historicamente como unidade de análise privilegiada dos estudos comparativos. Mas, a comparação entre nações não é uma escolha “natural”, mas social e historicamente construída¹¹ e, portanto, não é a

11 “Duas grandes vertentes político-filosóficas balizam ainda hoje a reflexão sobre o processo que faz com que os homens permaneçam juntos e sobre os fundamentos do poder: o liberalismo, consolidado a partir do século XVIII e o socialismo, do século XIX. Ambas cristalizarão formas duradouras de pensamento histórico e, de forma paradoxal, *ambas preconizarão uma redução teórica da questão nacional ao mesmo tempo em que fomentarão práticas políticas calcadas na nação e no nacionalismo*. Ambas estimularão escritos históricos tendo como eixo central o espaço nacional-estatal, considerado como o lugar ‘natural’ da História, apesar de desnaturalizá-lo em sua reflexão mais abrangente” (FONTES, 1998, pág. 6, destacado da autora).

única possibilidade de realização dos estudos comparados. Ela traz, ainda, a necessidade de uma discussão conceitual de não menor transcendência que é, pelo menos, importante enunciar: o que implica a comparação entre nações?

Rokkam, distingue dois objetivos básicos para os estudos baseados numa análise nacional, que tem se verificado nos estudos concretos:

- 1) o teste das macrohipóteses (relativo às inter-relações de elementos estruturais dos sistemas totais) e
- 2) a microrreprodução (testar em outros cenários nacionais uma proposição já confirmada em um cenário).

Entretanto, a consideração da nação (ou do Estado-nacional) como unidade de análise na realização de estudos comparativos deve, necessariamente, levar em consideração a dimensão histórica que pode relativizar a própria idéia “naturalizada” do nacional.¹²

De outro lado, a “nação”, como unidade de análise hoje, em tempos de globalização, mundialização da economia ou internacionalização do capital deve, obrigatoriamente, remeter a uma reflexão sobre o significado do “nacional” no contexto sistêmico da economia-mundo. Nesse contexto, o significado do “nacional” deve servir de base para a análise crítica de outros conceitos dele derivados, tais como: internacional (que se realiza entre nações), supranacional (que acontece por sobre as nações), multinacional (onde intervêm várias nações) e transnacional (que ultrapassa os limites da nacionalidade). A idéia de nação¹³, tomada como unidade jurídica básica, fundamenta todos esses conceitos e remete à idéia de uma ordem internacional baseada na preeminência do direito dos Estados-nacionais. Essa institucionalidade do direito nacional contrasta permanentemente com uma lógica de funcionamento econômico que atravessa as nações e foge a essa institucionalidade. Como assinala Ianni:

12 É vasta a bibliografia que dá conta do processo histórico de construção da idéia de “nação” nos países da América Latina. Diferentemente do processo secular de constituição de Estados-nacionais europeus, as “nações” surgidas a partir de processos de colonização precisaram “inventar-se”, fato que aconteceu na América Latina a partir dos processos independentistas da primeira metade do século XIX. “Pensar a nação” foi tarefa fundamental dos intelectuais latino-americanos da segunda metade do século XIX e, ainda, da primeira metade do século XX.

13 Segundo o dicionário Aurélio, “nação” significa “pessoa jurídica formada pelo conjunto dos indivíduos regidos pela mesma constituição, distinta desses indivíduos, e titular da soberania”. É nesse sentido que nos referimos ao termo nesse trabalho. Entretanto, a idéia de “nação” contém outros significados cuja importância não pode ser desprezada. Para uma discussão introdutória do termo ver o verbete sobre “nação” no Dicionário de Política organizado por Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino. Ed. UnB, 1998.

Ainda que com freqüência haja coincidências, convergências e conveniências recíprocas entre governos nacionais e empresas, corporações e conglomerados, no que se refere a assuntos nacionais, regionais e mundiais, é inegável que as transnacionais libertaram-se progressivamente de algumas injunções ou limitações inerentes aos Estados nacionais. (...) São comuns os incidentes em que se constata as progressivas limitações do princípio de soberania em que classicamente se fundava o Estado-nação. (IANNI, 1995, pág. 47).¹⁴

Um exemplo possível dessas lógicas contrastantes é a atual situação dos países da região: Argentina, Uruguai, Brasil, entre outros (para citar os casos mais graves e recentes), onde as *políticas econômicas nacionais* pouco podem perante a força do ataque especulativo do *mercado financeiro inter(trans)nacional*.

Nesse novo contexto, a comparação se defronta com o desafio de redefinir a idéia de sociedade nacional no quadro da "sociedade global", onde o local e o global se determinam reciprocamente. Assim, singularidades, particularidades e universalidades se misturam e tencionam na consideração particular de cada elemento. Multiplicam-se os tempos e os espaços e quebra-se a linearidade das visões evolucionistas como a do desenvolvimentismo. Ainda segundo Ianni:

A rigor, a reflexão sobre a sociedade global reabre questões epistemológicas fundamentais: espaço e tempo, sincronia e diacronia, micro e macro, singular e universal, individualismo e holismo, pequeno relato e grande relato. São questões que se colocam a partir do reconhecimento da sociedade global como uma totalidade complexa e problemática, articulada e fragmentada, integrada e contraditória. Simultaneamente às forças que operam no sentido da articulação, integração e até mesmo homogeneização, operam forças que afirmam e desenvolvem não só as diversidades, singularidades ou identidades, mas também hierarquias, desigualdades, tensões, antagonismos. São forças que alimentam tendências integrativas e fragmentárias, compreendendo nação e nacionalidade, grupo e classes sociais, provincianismo e regionalismo, localismo e cosmopolitismo, capitalismo e socialismo (IANNI, 1995, pág. 202).

É nesse novo contexto que diversidade e integração, a primeira como constatação e a segunda como tendência, devem ser compreendidas, e passam a ter um papel fundamental na hora de analisar os processos de harmonização de políticas já em curso.

14 E, posteriormente, acrescenta: "Algumas das características 'clássicas' do Estado-nação parecem modificadas, ou radicalmente transformadas. As condições e as possibilidades de soberania, projeto nacional, emancipação nacional, reforma institucional, liberalização das políticas econômicas ou revolução social, entre outras mudanças mais ou menos substantivas em âmbito nacional, passam a estar determinadas por exigência de instituições, organizações e corporações multilaterais, transnacionais ou propriamente mundiais, que pairam acima das nações" (IANNI, 1995, pág. 49).

Alcances e limites da comparação na análise dos processos de integração supranacional

Após esse breve balanço sobre os estudos comparados nas Ciências Sociais, voltamos as perguntas que deram origem a este texto e que se resumem no título do mesmo, isto é, como os estudos comparativos podem contribuir com os processos de integração regional e, dentro deles, de harmonização de políticas públicas? E ainda, mais especificamente, qual a utilidade de aplicar uma perspectiva comparada, ainda prioritariamente centrada no nacional, para o estudo da PPTR?

Respondendo a questionamentos similares, Jürgen Schriewer, um especialista na área, afirmava que:

la profunda comprensión estimulada por la investigación comparada aporta mas bien pruebas concluyentes de que existe una interdependencia estrecha, y no modificable arbitrariamente, entre las pautas de organización laboral industrial específicas de una nación, las estructuras de calificación de la fuerza laboral, los sistemas de educación y formación, las pautas de movilidad y progresión profesional específicas de la nación, y las instituciones desarrolladas de las relaciones industriales. (SCHRIEWER, 1996, pág. 33)

Acreditamos que essa especificidade nacional e essa diversidade internacional, apontadas por Schriewer, só podem ser percebidas, compreendidas e explicadas a partir de uma perspectiva comparativa, como a assinalada acima. E a percepção da diversidade resulta fundamental para a pretendida harmonização¹⁵ de políticas públicas impulsionadas pelos processos de integração supranacional em curso, nos quais cada um dos nossos países está envolvido.

Se entendermos a harmonização de políticas públicas ou de macropolíticas nacionais, entre elas a PPTR, como o esforço por identificar e comparar as políticas setoriais dos diferentes países envolvidos nos processos de integração supranacional, com o objetivo de torná-las funcionais aos acordos econômicos e políticos assumidos pelas partes, vemos quanto a comparação é importante. Ela nos abre a porta para o reconhecimento da diversidade (nacional/regional/local/institucional/setorial), da apreensão das diferenças. Diversidade e diferenças que constituem pontos de partida não para a estandardização das soluções,

15 Plá Rodríguez, citando Efrén Córdoba em um estudo publicado na década de 70, distingue três graus de integração internacional: 1- a **unificação**, grau máximo, que supõe a uniformização de legislação e/ou de políticas; 2- a **aproximação**, grau mais baixo, que requer a supressão das diferenças que afetam ou impedem o estabelecimento de um mercado comum e 3- a **harmonização**, grau intermediário, que, mantendo algumas diferenças, elimina algumas e atenua outras. (PLA RODRIGUEZ, 2000).

mas para a desmistificação dos caminhos únicos, **onde harmonizar não significa uniformizar, mas articular, acordar, conciliar, construir consensos** que, homologados internamente pelos países, possam melhorar a qualidade de vida de suas populações – particularmente dos trabalhadores e setores hoje excluídos dos frutos do “desenvolvimento”.

Nessa perspectiva, o que se coloca como desafio é pensar a harmonização das políticas públicas, partindo do respeito à diversidade local/regional/nacional, mas visando manter e generalizar os níveis mais altos já atingidos na prestação do serviço/benefício proposto, permitindo aos que tem, continuar tendo, e aos que não tem, alcançar cada dia um patamar maior no provimento do mesmo. No caso específico que nos interessa, a questão seria como integrar/articular os países da América Latina aos benefícios de uma política pública de trabalho e geração de renda que, partindo das necessidades e características próprias de cada contexto (nacional/regional/local), possa progressivamente aportar para um atendimento integrado e de qualidade das necessidades do trabalhador, das empresas e dos governos.

No caso específico do processo de integração que atravessa nossa região, o Mercosul, apesar de constituir eminentemente um acordo de livre comércio tendente à criação de um Mercado Comum, já existem algumas tentativas de harmonização de políticas públicas de cunho social.

Assinado em março de 1991, o Tratado de Assunção, documento constitutivo do Mercosul, visava a constituição de um mercado comum entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Nele, só havia uma referência curta e genérica às conseqüências sociais previsíveis e inevitáveis desse processo, no primeiro parágrafo do Tratado: “Considerando que la ampliación de las actuales dimensiones de sus mercados nacionales, a través de la integración, constituye condición fundamental para acelerar sus procesos de **desarrollo económico con justicia social**” (destacado nosso).

Entretanto, em sucessivas reuniões realizadas pelas autoridades governamentais a partir desse tratado, foi sendo colocada a necessidade de incluir, entre os temas de tratamento prioritário, as questões sociais, principalmente as relações trabalhistas, afetadas diretamente pelo processo de integração em curso. Assim, já em dezembro de 1991 foi criado um

Subgrupo de Trabalho¹⁶, o número 11, encarregado de tratar das questões referentes às Relações Trabalhistas, Emprego e Seguridade Social. Esse Subgrupo, com participação paritária de empregadores, trabalhadores e governo, funcionou até 1994, quando, através da assinatura do Protocolo de Ouro Preto, foi criado o Foro Consultivo Econômico Social¹⁷.

Em 1995 foi reativado o antigo Subgrupo 11, agora renomeado Subgrupo 10, para dar continuidade ao trabalho realizado na análise da dimensão social do processo de integração regional em suas diversas perspectivas institucionais¹⁸. Como ponto alto do trabalho do mesmo, cabe destacar a assinatura, em 1998, da Declaração Sóciolaboral do Mercosul. A "Declaração Sóciolaboral do Mercosul"¹⁹, instrumento básico para a harmonização de políticas públicas de trabalho e renda, assinada em 1998, se baseia na articulação de regulações jurídicas nacionais com vistas à construção de normas internacionais. Entretanto, a pretendida harmonização de políticas implicou, nesse primeiro estágio, o acordo sobre a vigência de uma série de direitos básicos a partir de sua enunciação genérica, mas respeitando a regulamentação vigente em cada país. Assim, previa, por exemplo, no caso da negociação coletiva que:

Art. 10: Los empleadores o sus organizaciones y las organizaciones o representaciones de los trabajadores tienen derecho a negociar y celebrar convenios y acuerdos colectivos para reglamentar condiciones de trabajo, de conformidad con las legislaciones y prácticas nacionales. (Destacado nosso).

O mesmo mecanismo é utilizado em relação ao direito de greve (art. 11), os direitos dos empregadores (art. 7) e as políticas de proteção aos desempregados (art. 15), entre outros. Somente poucos artigos da declaração apontam para uma harmonização efetiva de políticas, como

16 Os Sub-grupos de trabalho são estruturas dependentes do órgão máximo do Mercosul, o Grupo Mercado Comum, cuja finalidade é a análise e tratamento das questões relativas à temática específica asignada ao mesmo.

17 Este Foro visava substituir, parcialmente, as atribuições do Subgrupo 11 de "acompanhar, analisar e avaliar o impacto social e econômico derivado das políticas destinadas ao processo de integração" (BARBIERO e CHALOULT, 1999, pág. 16).

18 A Pauta negociadora prioritária para o Subgrupo 10, aprovada em 1995, incluía: relações trabalhistas, custos trabalhistas, higiene e seguridade no trabalho, inspeção do trabalho, estrutura do mercado de trabalho e políticas de emprego, formação profissional, migrações trabalhistas (PLA RODRIGUEZ, 2000).

19 A "Declaración Socio-Laboral del MERCOSUR", assinada no Rio de Janeiro em 10 de dezembro de 1998 pelos presidentes dos Países Membros, adota os seguintes princípios e direitos na área do trabalho: a) Direitos individuais: não discriminação, promoção da igualdade, trabalhadores migrantes e fronteiriços, eliminação do trabalho forçado, do trabalho infantil e do de menores, e direitos dos empregadores. b) Direitos coletivos: liberdade de associação, liberdade sindical, negociação coletiva, greve, promoção e desenvolvimento de procedimentos preventivos e de auto-composição de conflitos. c) Outros temas: diálogo social, fomento do emprego, proteção aos desempregados, formação profissional e desenvolvimento dos recursos humanos, saúde e seguridade no trabalho, inspeção do trabalho e seguridade social. Termina com um capítulo sobre aplicação e seguimento, criando uma Comissão Sóciolaboral Regional. Por sua vez, dispõe a revisão da Declaração após dois anos da sua assinatura.

no caso do estabelecido em relação à seguridade social. A esse respeito, o documento enuncia que:

Art. 19: Los trabajadores del MERCOSUR tienen derecho a la seguridad social, en los niveles y condiciones **previstos en las respectivas legislaciones nacionales**. Los Estados Parte se comprometen a garantizar una red mínima de amparo social que proteja a sus habitantes ante la contingencia de riesgos sociales, enfermedades, vejez, invalidez y muerte, buscando **coordinar las políticas en el área social**, de forma de suprimir eventuales discriminaciones derivadas del origen nacional de los beneficiarios. (Destacado nosso)

Um caso específico é o dos direitos dos trabalhadores migrantes, que combina o respeito às normas nacionais ao tempo que caminha para o estabelecimento de normativas comuns. Diz a Declaração:

Art. 4: Todo trabajador migrante, independientemente de su nacionalidad, tiene derecho a ayuda, información, protección e igualdad de derechos y de trabajo reconocidos a los nacionales del país en el que estuviera ejerciendo sus actividades **de conformidad con las reglamentaciones profesionales de cada país**. Los Estados Parte se comprometen a adoptar medidas tendientes al **establecimiento de normas y procedimientos comunes** relativos a la circulación de los trabajadores en la zona de frontera y a llevar a cabo las acciones necesarias a fin de mejorar las oportunidades de empleo y las condiciones de trabajo y de vida de estos trabajadores. (Destacado nosso)

Essa incipiente tendência para a efetiva harmonização de normas e políticas revela importantes empecilhos que encontram sua origem em algumas dificuldades concretas (para além das diferenças setoriais que não podem ser subestimadas²⁰), que Plá Rodriguez (2000) sintetizou nos seguintes pontos:

- a) O caráter concreto da diversificação de normas trabalhistas por ramo de atividade, por razões geográficas, até por empresas, inclusive dentro de cada um dos países em tela.
- b) A evolução política, histórica, legislativa e jurisprudencial (entre outros aspectos) distintas entre os países envolvidos.
- c) Os diferentes graus de desenvolvimento econômico desses países.
- d) A existência de um grande desconhecimento recíproco.

20 Nesta tensão entre o nacional e a construção de novos marcos internacionais, os diferentes interesses setoriais cumprem um papel de singular importância. A flexibilização das relações trabalhistas tem sido colocada por setores empresariais e até governamentais como um elemento de peso para a elevação da competitividade nacional. Nesse sentido, a harmonização de políticas de trabalho e renda pode ser vista por esses atores, em algumas circunstâncias, como um empecilho para a competitividade intra-nacional. Este aspecto revela a tensão permanente que os processos de integração internacional/regional contém, não só por envolver nações diferentes. Em um interessante artigo, Alan Barbiero e Yves Chaloult (1999) mostram essa tensão, para o caso do Mercosul, desde o ponto de vista dos trabalhadores.

No mesmo sentido e ressaltando a diversidade, agora em relação ao Mercosul ampliado (Mercosul + Chile), outro especialista, na mesma publicação, complementa:

“En la legislación de los países considerados existen (...), notorias similitudes en los aspectos generales, fruto de haber asimilado influencias comunes, pero ello se da simultáneamente con marcadas diferencias en los detalles y, en algunas materias, con divergencias de fondo”. (BARBAGELATA, 2000, pág. 625)

Assim, exemplifica:

“Aunque no sea una cuestión decisiva, no puede dejar de mencionarse que tres países (Brasil, Chile y Paraguay) poseen códigos de trabajo desde hace largo tiempo, y que Argentina tiene una codificación parcial, mientras que en Uruguay, las relaciones laborales individuales y colectivas se rigen por normas dispersas, integradas a través de una dinámica elaboración doctrinaria y jurisprudencial”. (BARBAGELATA, 2000, pág. 625)

A constatação da diversidade inter e, ainda, intra-nacional é recorrente. Porém, o mesmo autor adverte que essa diversidade não constitui um obstáculo insolúvel para a integração, nem para a harmonização de políticas. Pelo contrário, a integração efetiva só pode realizar-se a partir do conhecimento, do reconhecimento e do respeito da diferença, como ponto de partida imprescindível no trabalho em prol da harmonização e/ou aproximação dos sistemas, “con el afán de igualar hacia arriba los niveles de protección laboral”. (BARBAGELATA, 2000, pág. 631)

Essa é, na verdade, a grande contribuição que os estudos comparados podem realizar ao processo de integração em curso e, portanto, constitui, em parte, nosso desafio. Entretanto, só o conhecimento e o reconhecimento da diversidade e da diferença não garantem a integração efetiva e, muito menos, a harmonização de políticas baseada no princípio de “niveleção para cima”. Na verdade, esse conhecimento só se torna útil e efetivo quando ligado a uma **vontade política de respeito da diversidade e de construção regional integrada de uma sociedade democrática com verdadeira justiça social** (YANNOULAS, 2002).

Hoje, perante à crise econômica e política que dilacera nossos países, essa opção parece apontar a melhor (e talvez a única) saída possível.

Bibliografia

- BARBAGELATA, Héctor-Hugo, *Consideraciones finales*, em CINTERFOR/OIT, **El derecho laboral del MERCOSUR ampliado**, Fundación de Cultura Universitaria, Montevideo, 2000.
- BARBIERO, Alan e CHALOULT, Yves, *A declaração sociolaboral do Mercosul: avanço na dimensão social?*, em **Revista Múltipla**, Brasília, 4(7): 9-34, dez. 1999.
- BLOCH, Marc, *Por una historia comparada de las sociedades europeas*, em GODOY, G. e HOURCADE, E., **Marc Bloch. Uma historia viva**, CEAL, Buenos Aires, 1992.
- BOBBIO, N., MATTEUCCI, N., e PASQUINO, G., **Dicionário de Política**, Ed. UnB, Brasília, 1998.
- CANO, Daniel J. (org.), **El Método comparativo: debates recientes – una bibliografía**, Cadernos do doutorado nro. 6, vol I a III, Doutorado conjunto FLACSO/UnB, Brasília, 1993.
- CHILCOTE, Ronald H., *Perspectivas alternativas de políticas comparadas*, em **Revista Ciência Política**, 31(2): 52-65, Rio de Janeiro, abr./jun. 1988.
- CIAVATTA FRANCO, María A., *Estudios comparados en educación en América Latina. Una discusión teórico metodológica a partir de la cuestión del otro*, em CIAVATTA FRANCO, María (org.), **Estudios comparados en educación en América Latina**, Libros del Quirquincho, Buenos Aires, 1992.
- CORRES, Gerardo, *Las relaciones internacionales del trabajo*, em **Pistas para el mundo del trabajo**, Instituto Mundos del Trabajo, Buenos Aires.
- , *La declaración sociolaboral del MERCOSUR: un instrumento para el desarrollo social*, em **Pistas para el mundo del trabajo**, Instituto Mundos del Trabajo, Buenos Aires.
- COSTA VAZ, Alcides, *Globalização e relações internacionais: o sistema de Estados-nação frente aos processos econômicos globais*, em **Revista Múltipla**, Brasília, 4(7): 61-68, dez. 1999.
- FONTES, Virginia, *A questão nacional: alguns desafios para a questão histórica*, em MENDONÇA, Sônia e MOTTA, Márcia (orgs.), **Nação e poder: as dimensões da História**, Niterói, EDUFF, 1998.

- GERBER, James, *Cruzando fronteras: políticas nacionales y los límites de la integración internacional*, em AAVV, *Inserción económica internacional de América Latina*, Santiago, FLACSO/Chile, 2000.
- GOERGEN, Pedro, *Educação comparada: uma disciplina atual ou obsoleta?* Em **Pro-posições**, vol. 2, n° 3 (6), Campinas, UNICAMP, Cortez Ed., 1991.
- HARDT, M., e NEGRI, A., *Império*, Ed. Record, Rio de Janeiro/São Paulo, 2001.
- IANNI, Octávio, *Teorias da globalização*, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1995.
- LIPJHART, Arend, *A política comparativa e o método comparativo*, em **Revista Ciência Política**, 18(4): 3-19, Rio de Janeiro, out./dez. 1975.
- LOCKE, Richard M. e THELEN, Katheleen, *Comparações contextualizadas: uma abordagem alternativa para a análise da política sindical*, em **Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo**, ano 4, nro. 8: 109-149, 1998.
- NUNES, Clarice, *História da Educação e comparação: algumas interrogações*. Trabalho apresentado no I Congresso Brasileiro de História da Educação, Rio de Janeiro, 2000.
- PEREYRA, Miguel A., *La comparación una empresa razonada de análisis. Por otros usos de la comparación.*, em **Revista de Educación**. Número extraordinario: Los usos de la comparación en Ciencias Sociales y en Educación, Madrid, 1990.
- PLÁ RODRIGUEZ, Americo, *Problemática de los trabajadores en el MERCOSUR*, em CINTERFOR/OIT, **El derecho laboral del MERCOSUR ampliado**, Fundación de Cultura Universitaria, Montevideo, 2000.
- RIVIÈRE, Angel, *El significado de la comparación en las ciencias sociales y en la investigación educativa*, em **Revista de Educación**. Número extraordinario: Los usos de la comparación en Ciencias Sociales y en Educación, Madrid, 1990.
- SCHRIEWER, Jürgen, *Comparación y explicación en el análisis de los sistemas educativos*, em **Revista de Educación**. Número extraordinario: Los usos de la comparación en Ciencias Sociales y en Educación, Madrid, 1990.

—, *Sistema mundial y redes de interrelación: la internacionalización de la educación y el papel de la investigación comparada*, em PEREYRA, Miguel e outros (comp.), **Globalización y descentralización de los sistemas educativos. Fundamentos para un nuevo programa de la educación comparada**, Barcelona, Pomares-Corregidor, 1996.

URIARTE, Oscar Ermida, *Globalización y relaciones laborales*, em **Pistas para el mundo del trabajo**, Instituto Mundos del Trabajo, Buenos Aires.

YANNOULAS, Silvia, *Integração supranacional, mulheres e mercado de trabalho*, Brasília, FLACSO, 2002.